



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

PROJETO DE LEI Nº 332 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

**APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO**
EM: 09/06/2016
Galvão da Silva Santos
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, e no Art. 105 § 2º da Lei Orgânica do Município de Alagoa Nova, diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município para o exercício de 2017, compreendendo:

- I – os projetos e os programas da administração pública municipal, estabelecendo as prioridades e metas;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições finais.

**DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

014V0000
04 01 0V 01 01
01 01 01 01 01
01 01 01 01 01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017 serão previstas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e na Lei Orçamentária Anual, observados os seguintes macro-objetivos:

- I – Implantar os Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- II – Elevar o Nível de qualidade da Educação Básica dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;
- III – Fomentar a Cultura popular no Municipal;
- IV – Melhorar a qualidade de atendimento à Saúde aos usuários do SUS;
- V – Ampliar o nível de Assistência aos Carentes;
- VI – Implementar a Infraestrutura Municipal e criar novos incentivos ao homem do campo.

§ 1º – As áreas com o menor índice de desenvolvimento serão priorizadas na distribuição de recursos da programação orçamentária.

§ 2º - Na Lei orçamentária, as metas serão indicadas e agregadas por categoria de programação.

§ 3º - As metas e as prioridades, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro de 2017 serão as ações constantes da programação do Plano Plurianual de Aplicação – PPA para o quadriênio 2014/2017, e terão procedência na alocação de recursos, não se constituindo em limite a programação das despesas.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeitos desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e:

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual (LOA) para o exercício financeiro de 2017, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, até 30 de Setembro do corrente exercício de 2016 e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – do resumo da estimativa da receita total do Município por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

IV – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

V – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

VIII – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

IX – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

X – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem de recursos;

XI – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

XII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIII – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XIV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

XV – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Valorização do Magistério e Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVI – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XVIII – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIX – da receita corrente líquida com base no art. 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XX – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

§ 2º - As despesas deverão ser orçadas a preço de julho de 2016, reajustáveis de acordo com o índice inflacionário do País.

§ 3º - A Mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Prefeito Municipal até 15 de Julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2017, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada à pela Emenda Constitucional nº 25/2000 e alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de Setembro de 2009;

§ 4º - O Prefeito do Município deverá encaminhar à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, até 30 de Setembro de 2016.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual (LOA), que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, alterada pelas portarias 325 de 27 de agosto de 2001 e 519 de 27 de Novembro de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;

b) **DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - A lei orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I. - ao pagamento de precatório judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II. - às despesas com auxílio-alimentação, vale refeição, assistência médico-odontológica e outras despesas de natureza assistencial de conformidade com a legislação municipal em vigor;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

Art. 9º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput do artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13 – Fica o Poder executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 14 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

Parágrafo único – Não poderá ser procedida à abertura de créditos suplementares, de percentual superior a 50% (cinquenta por cento), ressalvando, porém, em caso de ocorrência de inflação não prevista, o direito de o Executivo Municipal utilizar lei específica para garantir a execução orçamentária.

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias em entidades mencionadas no art. 15 para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, ou atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social. – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no **caput**, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2012 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefícios de que trata o **caput** deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21 – Na lei orçamentária anual, serão destinados obrigatoriamente recursos para:

I. – manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização do magistério, de acordo com a emenda constitucional nº 14 e a Lei Federal nº 11.494, de 20 de Junho de 2007;

II. – atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

III. – despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. atender as situações de emergência e calamidade pública municipal, nos termos da legislação pertinente;

V. melhorias em órgãos, prédios e ambientes públicos municipais.

Art. 22 – A Lei Orçamentária incluirá, na previsão de receitas e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênio.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 23 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamentos da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita desde que observados o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 26 – No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que haja prévia dotação Orçamentária, suficiente para atende-las, obedecido o disposto nos arts. 16 e 17 bem como o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES DA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 29 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüentemente aumento das receitas próprias.

Art. 30 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela da receita orçamentária prevista no **caput** deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – É vedado consignar na Lei Orçamentária créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32 – O Projeto da lei orçamentária deverá incluir a programação constante de proposta de alteração do Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 33 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 34 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.

Art. 35 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 37 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alagoa Nova, em 11 de Abril de 2016.

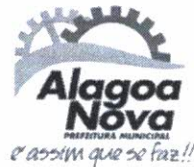

Walfredo Leal Costa Júnior
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.



**Demonstrativo das Despesas de Capital
Exercício – 2017**

ÓRGÃO E AÇÕES	Valor R\$
01010 - Câmara Municipal de Alagoa Nova	
Construção de Anexo da Câmara com Aquisição de Terreno	170.000,00
Aquisição e/ou Permuta de Veículo para Câmara	70.000,00
Construção, Reforma ou Pintura do Prédio da Câmara	100.000,00
Aquisição de Imóvel para Anexo da Câmara Municipal	80.000,00
Aquisição de Equipamentos Gerais para Câmara	20.000,00
02010 – Gabinete do Prefeito	
Equipamentos Gerais pra o Gabinete do Prefeito	5.000,00
Aquisição de Equipamentos para Assessoria Jurídica	5.000,00
02020 – Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Controle de Gestão	
Aquisição de Equipamentos Gerais para Secretaria de Finanças Orçamento e Gestão	10.000,00
Aquisição de Equipamentos para o Setor de Tributação	5.000,00
02030 – Secretaria Municipal de Administração	
Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração	5.000,00
02040 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	80.000,00
Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	80.000,00
Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	650.000,00
Construção, Recuperação e Ampliação de Unidades Escolares	450.000,00
Serviços de Construção de uma Creche	430.000,00
Aquisição de Equipamentos para Creche	35.000,00
Aquisição de Equipamentos para o Teatro Municipal	50.000,00
Ampliação e Reforma do Teatro Municipal	250.000,00
Recuperação do Prédio para Funcionamento da Biblioteca Municipal	60.000,00
Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol “O Geraldão”	230.000,00
Aquisição de Material Esportivo	10.000,00
02050 – Secretaria Municipal de Saúde	
Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	6.000,00
02070 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	95.000,00
Aquisição de Equipamentos para o Estádio Municipal	35.000,00
Aquisição de Equipamentos para Garagem Municipal	20.000,00
Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos	550.000,00
Construção de Centro Rodoviário Municipal	150.000,00
Revitalização da Lagoa Parque Manoel Pereira	50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.



ÓRGÃO E AÇÕES	Valor R\$
02070 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Construção da Garagem Municipal	150.000,00
Construção e Modernização do Sistema de Esgotamento Sanitário	350.000,00
Construção do Canal do Mazagão	150.000,00
Construção de Sistema de Tratamento e Distribuição de Água	25.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Canteiro e Áreas de Lazer	180.000,00
Construção e Equipagem do Centro de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	320.000,00
Construção e Ampliação do Cemitério Público	170.000,00
Ampliação e Reforma do Mercado Público	550.000,00
Construção de Privadas Higiênicas na Zona Urbana	170.000,00
Construção e Melhoria de Habitações Populares	270.000,00
Drenagem e Pavimentação de Ruas	350.000,00
Construção de Balaustrada	25.000,00
Construção de Escadarias em Vias Públicas	150.000,00
Construção de Muro de Arrimo	90.000,00
Desapropriação de Imóveis	70.000,00
Recuperação de Pavimentação de Ruas	300.000,00
Construção ou Ampliação do Cemitério e Construção de Central de Velório	150.000,00
02090 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Construção, Ampliação e Recuperação de Pontes, Passagens Molhas e Bueiros	60.000,00
Pavimentação de Ladeiras	110.000,00
Construção de Cisternas	160.000,00
Construção e Recuperação de Açudes, Barreiros e Fontes d' Água	95.000,00
Construção e Recuperação de Poços Amazonas e Artesianos	30.000,00
Aquisição de Equipamentos para o Abatedouro Público	20.000,00
Reforma e Recuperação de Boxes da Feira Livre	35.000,00
Aquisição de Veículo, Máquinas e Implementos Agrícolas	170.000,00
Reforma e Revitalização de Boxes da Feira Livre	200.000,00
02100 – Secretaria de Planejamento, Turismo e Meio Ambiente	
Aquisição de Terreno para Construção de Habitações de Interesse Popular	70.000,00
Construção e Melhoria de Casas Populares	290.000,00
Construção da Casa do Turista	100.000,00
Construção de Ginásio ou Centro Poliesportivo	300.000,00
Construção e Melhorias Habitacionais da Zona Rural	280.000,00
02110 – Instituto de Previdência de Alagoa Nova - IPAN	
Aquisição de Equipamentos para o IPAN	10.000,00
Construção da Sede do IPAN	150.000,00
02120 – Fundo Municipal de Saúde	
Aquisição de Equipamentos para Unidade Hospitalar	60.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Praça Santa Ana, s/n – Centro – CEP: 58.125-000 – Alagoa Nova – PB.



Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde	25.000,00
<hr/>	
ÓRGÃO E AÇÕES	Valor R\$
02120 – Fundo Municipal de Saúde	
Construção de Academias de Saúde	100.000,00
Aquisição de Ambulância	150.000,00
Aquisição de Veículos para Atenção Básica	75.000,00
Construção, Ampliação e Recuperação e UBS'S	350.000,00
Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária	5.000,00
Reforma e Ampliação do Hospital Sofia de Castro Costa	230.000,00
02130 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Aquisição de Veículo para os Programas Sociais	50.000,00
Construção de Centro de Convivência para Idosos	230.000,00
Construção e Equipagem do Prédio do CRAS	70.000,00
Construção de Casa de Apoio para os Conselhos Municipais	70.000,00
Construção e Implantação de Cassa de Passagem de Carente	100.000,00
Construção e Equipagem do Pro-Jovem	220.000,00
TOTAL	11.006.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
07.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Descrição

Meta

Unid. Medida

Valor (R\$ 1,00)

Órgão 01000 PODER LEGISLATIVO

Ação 1048 CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA CAMARA CAQUIS DE TERRENO ANEXO DA CAMARA CONSTRUÍDO

UNIDADE 173.639,81
Sub-Total R\$ 173.639,81

Órgão 01010 CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Ação 1001 AQUISIÇÃO E OU PERMUTA DE VEICULO PARA CAMARA VEICULO ADQUIRIDO

Ação 1002 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU PINTURA DO PREDIO DA CAMARA PREDIO REFORMADO E RECUPERADO

Ação 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PARA CAMARA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Ação 1092 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AEXO DA CAMARA MUNICIPAL IMÓVEL ADQUIRIDO

Ação 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Ação 3006 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS

UNIDADE 148.128,75
PROPRIO 104.238,75
EQUIPAMENTO 21.945,00
IMÓVEL 80.000,00
CAMARA 1.244.830,12
PARCELAMENTO 32.917,50
Sub-Total R\$ 1.632.060,12

Órgão 02010 GABINETE DO PREFEITO

Ação 1004 EQUIPAMENTOS GERAIS PARA O GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Ação 1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA JURÍDICA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Ação 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO DO GABINETE

Ação 2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

UNIDADE 5.486,25
UNIDADE 5.486,25
GABINETE DO 857.281,42
PROCURADORIA 225.265,42
Sub-Total R\$ 1.093.519,34

Órgão 02020 SEC.MUNIC.FINANÇAS,ORÇAMENTO E CONT.GESTAO

Ação 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS P/ SEC.FINANC.ORÇ EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Ação 1086 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/SETOR DE TRIBUTAÇÃO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Ação 2006 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE TRIBUTAÇÃO E AVALIAÇÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

Ação 2007 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

Ação 2058 ENCARGOS ASSUMIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PAGAMENTO DE ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ação 3001 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

Ação 3002 PARCELAMENTO DE INSS DE EXERCÍCIO ANTERIORES PARCELAMENTO DE INSS

Ação 3003 PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O IPAN PACELAMENTO DE DÉBITOS COM O IPAN

Ação 3004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Ação 3005 JUROS DE ENCARGOS FINANCEIROS DA DÍVIDA ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

UNIDADE 10.972,50
UNIDADE 6.077,38
SECRETARIA DE 128.378,25
SECRETARIA DE 498.700,12
SECRETARIA DE 49.376,25
PRECATÓRIOS 65.835,00
PRECATÓRIOS 351.120,00
PARCELAMENTO 416.955,00
PARCELAMENTO 38.403,75
ENCARGOS 3.840,37
Sub-Total R\$ 1.569.658,62



ESTADO DA PARAÍBA
07-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Descrição		Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Órgão	02030 SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Ação	1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC. DE ADMINISTRACAO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5.486,25
Ação	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	SECRETARIA	1.106.028,00
Ação	2005 CONTRIBUICAO DO MUNICIPIO PARA O PASEP	CONTRIBUICAO PARA O PASEP	SECRETARIA DE	416.955,00
Ação	2085 MANUTENCAO DOS SERVICOS POSTAIS	MANUTENCAO DOS SERVICOS POSTAIS	UNIDADE	24.139,50
		Sub-Total R\$		1.552.608,75
Órgão	02040 SEC.MUN.EDUCACAO, CULTURA ESPORTES E LASER			
Ação	1008 AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO	MATERIAL ADQUIRIDOS	UNIDADE	10.972,50
Ação	1009 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS EQUIPADAS	UNIDADE	82.293,75
Ação	1010 AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE EDUCACAO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	98.752,50
Ação	1012 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	658.350,00
Ação	1013 CONSTRUCAO, RECUPER. E AMPLACAO DE UNID.ESCOLARES	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLACAO DE ESCOLAS	UNIDADE	460.845,00
Ação	1014 AQUISICAO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA CRECHE	MATERIAL ADQUIRIDO	UNIDADE	32.917,50
Ação	1015 CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	CRECHE CONSTRUIDA	UNIDADE	438.900,00
Ação	1017 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	32.917,50
Ação	1054 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/TEATRO MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	54.862,50
Ação	1055 AMPLACAO E REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL	TEATRO AMPLIADO E REFORMADO	UNIDADE	274.312,50
Ação	1056 RECUP.PREDIO P/ FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA MUNICIPAL	BIBLIOTECA RECUPERADA	UNIDADE	65.835,00
Ação	1057 REFOR. E AMPLACAO ESTADIO DE FUTEBOL "O GERALDAO"	ESTADIO MUNICIPAL RECUPERADO	UNIDADE	241.395,00
Ação	2008 AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS	FORNECIMENTO DE REFEICOES AOS ALUNOS	REFEICOES	471.817,50
Ação	2009 PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE	AQUISICAO DE MATERIAS PARA AS UNIDADES NAO EXECUTORAS	SECRETARIA DE	21.945,00
Ação	2010 DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO E KITS ESCOLAR	DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO E MATERIAIS DIDATICOS	ALUNOS	131.670,00
Ação	2011 CAPACITACAO DE PROFESSORES	CAPACITACAO DE PROFESSORES	PROFESSORES	43.890,00
Ação	2012 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	SECRETARIA DE	8.295.210,00
Ação	2013 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	MANUTENCAO DA EDUCACO BASICA	SECRETARIA DE	3.171.052,50
Ação	2014 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	SECRETARIA DE	1.662.333,75
Ação	2015 MANUT. ATIV.ENSINO INFANTIL E PRE-ESCOLAR - MDE	MANUTENCAO DA PRE-ESCOLA	SECRETARIA DE	41.695,50
Ação	2016 PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE	109.725,00
Ação	2017 IMPL. E MANUT.DA CASA DAS ARTES CHAO DOS BULTRINS	CASA DAS ARTES IMPLANTADA	UNIDADE	6.583,50
Ação	2018 REESTRUTURACAO DA BANDA FILARMONICA	BANDA FILARMONICA REESTRUTURADA	UNIDADE	16.458,75



ESTADO DA PARAÍBA
07-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Descrição		Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Ação	2019	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA ESCOLA DE MUSICA	UNIDADE	71.321,25
Ação	2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	SECRETARIA DE	24.139,50
Ação	2021	REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS	EVENTOS	790.020,00
Ação	2022	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	SECRETARIA DE	21.945,00
Ação	2023	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTOS	76.807,50
Ação	2024	MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR	SECRETARIA DE	93.814,87
Ação	2028	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CRECHES	UNIDADE	143.739,75
Ação	2063	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	SECRETARIA DE	0,00
Ação	2064	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS REC.	SECRETARIA DE	482.790,00
Ação	2065	MANUT. ENSINO INFANTIL E PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%	SECRETARIA DE	131.670,00
Ação	2066	DESENVOLV. DE ATIVIDADES FISICAS PARA 3ª IDADE	SECRETARIA DE	9.875,25
Ação	2067	IMPLANTACAO DE UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	SECRETARIA DE	65.835,00
Ação	2068	CAPACITACAO DE PROFESSORES - FUNDEB 40%	PROFESSORES	91.071,75
Ação	2069	FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL AS ESCOLAS	ESCOLAS	32.917,50
Ação	2070	CAPACITACAO DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL	PROFESSORES	21.945,00
Ação	2071	IMPLANT. E MANUTENCAO DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO	PROGRAMA	141.545,25
			Sub-Total R\$	18.624.172,87
Órgão 02050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE				
Ação	1025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAUDE	UNIDADE	6.583,50
Ação	2041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE	140.448,00
			Sub-Total R\$	147.031,50
Órgão 02060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Ação	2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	SECRETARIA DE	465.234,00
			Sub-Total R\$	465.234,00
Órgão 02070 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Ação	1029	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	87.780,00
Ação	1036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE	32.917,50
Ação	1037	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	UNIDADE	21.945,00
Ação	1038	GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	UNIDADE	578.799,37
			Sub-Total R\$	1.381.441,87



ESTADO DA PARAIBA
07-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Ação	Descrição	Meta	Unid. Medida	
			Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Ação 1039	CONSTRUCAO DE CENTRO RODOVIARIO MUNICIPAL	RODOVIARIA CONSTRUIDA	UNIDADE	150.000,00
Ação 1040	REVITALIZACAO DA LAGOA PARQUE MANOEL PEREIRA	LAGOA PARQUE REVITALIZADA	UNIDADE	50.000,00
Ação 1041	CONSTRUCAO DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM CONSTRUIDA	UNIDADE	109.725,00
Ação 1042	CONSTR.E MODERN. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	ESGOTAMENTO SANITARIO CONSTRUIDO	UNIDADE	351.120,00
Ação 1043	CONSTRUCAO DO CANAL DO MAZAGAO	CANAL DO MAZAGAO CONSTRUIDO	UNIDADE	164.587,50
Ação 1044	CONSTR.SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIB. DE AGUA	SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA CONSTRUIDO	UNIDADE	21.945,00
Ação 1045	CONST.AMPL.E REFOR. PRAÇAS,CANTEIR,AREAS DE LAZER	AREAS DE LAZER CONSTRUIDAS E/OU AMPLIADAS E REFORMADAS	UNIDADE	186.532,50
Ação 1046	CONST.E EQUIP.CENTRO DE COLETA SELETIVA RES.SOLIDO	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	UNIDADE	320.000,00
Ação 1047	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CEMITERIO PUBLICO	CEMITERIO PUBLICO CONSTRUIDO	UNIDADE	175.560,00
Ação 1049	AMPLIACAO REFORMA DO MERCADO PUBLICO	MERCADO PUBLICO AMPLIADO E/OU REFORMADO	UNIDADE	548.625,00
Ação 1050	CONSTRUCAO DE PRIVADAS HIGIENICAS - ZONA URBANA	PRIVADAS HIGIENICAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	164.587,50
Ação 1051	CONSTRUCAO DE PRIVADAS HIGIENICAS - ZONA URBANA	PRIVADAS HIGIENICAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	24.309,57
Ação 1052	CONSTRUCAO E MELHORIA DE HABITACOES POPULARES	HABITACOES CONSTRUIDAS E RECUPERADAS	UNIDADE	296.257,50
Ação 1058	DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	RUAS DRENADAS E PAVIMENTADAS	M2	373.065,00
Ação 1059	CONSTRUCAO DE ESCADARIAS EM VIAS PUBLICAS	BALAUSTRADA CONSTRUIDO	METRO	21.945,00
Ação 1060	CONSTRUCAO DE MUIROS DE ARRIMO	ESCADARIAS E VIAS PUBLICAS CONSTRUIDAS	METRO	164.587,50
Ação 1061	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	MUIROS DE ARRIMO CONSTRUIDO	M3	98.752,50
Ação 1062	RECUPERACAO DA PAVIMENTACAO DE RUAS	IMOVES DESAPROPRIADOS	M2	76.807,50
Ação 1071	AQUISICAO DE RETRO ESCAVADEIRA	RUAS PAVIMENTADAS E RECUPERADAS	UNIDADE	65.835,00
Ação 1072	CONSTR/AMPL CEMITERIO E CONST. CENTRAL DE VELORIO	AQUISICAO DE RETRO ESCAVADEIRA	UNIDADE	300.000,00
Ação 2038	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	CEMITERIO RECUPERADO	SECRETARIA DE	150.000,00
Ação 2039	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE	1.104.382,12
Ação 2040	MANUT. LIMPEZA PUBLICA E CONTRIBUICAO CONSIRSB.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	SECRETARIA DE	420.246,75
		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COLETA DE LIXO	SECRETARIA DE	1.031.415,00
			Sub-Total R\$	7.091.727,81
Órgão 02080	SECRETARIA DE TRANSPORTE		SECRETARIA DE	192.567,37
Ação 2025	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	Sub-Total R\$	192.567,37
Órgão 02090	SEC.AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		UNIDADE	0,00
Ação 1031	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O MERCADO PUBLICO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		



ESTADO DA PARAÍBA
07-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Descrição		Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Ação	1053 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0,00
Ação	1063 CONST. AMPL. E RECUP. PONTES, PASS. MOLHADA E BUEIROS	PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	UNIDADE	54.862,50
Ação	1064 PAVIMENTAÇÃO DE LADEIRAS	LADERAS PAVIMENTADAS	M2	109.725,00
Ação	1065 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	164.587,50
Ação	1066 CONST. RECUP. DE ACUDES, BARREIROS E FONTES D'AGUA	ACUDES, BARREIROS E FONTES D'AGUA CONSTRUÍDAS	UNIDADE	87.780,00
Ação	1067 CONSTR. E RECUPER. DE POÇOS AMAZONAS E ARTESIANOS	POÇOS AMAZONAS E ARTESIANOS CONSTRUÍDOS	UNIDADE	27.431,25
Ação	1068 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10.972,50
Ação	1069 REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BOXES DA FEIRA LIVRE	BOXES DA FEIRA RECUPERADOS	UNIDADE	21.945,00
Ação	1070 AQUISIÇÃO DE VEIC. MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS	UNIDADES	164.587,50
Ação	1071 AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	UNIDADE	0,00
Ação	1078 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE BOXES DA FEIRA LIVRE	BOXES DA FEIRA LIVRE REFORMADOS	UNIDADE	200.000,00
Ação	2026 MANUT. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	SECRETARIA DE	421.344,00
Ação	2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE	861.889,87
Ação	2052 AJUDA FINANCEIRA AS ASSOCIAÇÕES AGRÍCOLAS	CONTRIBUIÇÃO PARA AS ASSOCIAÇÕES	ASSOCIAÇÕES	10.972,50
Ação	2053 INCENTIVO A AGRICULTURA, AVIC. APIC. E PECUARIA	INCENTIVO A AGRICULTURA, AVICULTURA, APICULTURA E PECUARIA	AGRICULTORES	16.458,75
Ação	2076 DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES	TONELADA/ANO	65.835,00
Ação	2077 DISTRIBUIÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS	DISTRIBUIÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS	AGRICULTORES	10.972,50
Ação	2078 REVITALIZAÇÃO DA FEIRA POPULAR	FEIRA POPULAR REVITALIZADA	UNIDADE	21.945,00
Ação	2080 CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES	AGRICULTORES CAPACITADOS	CURSOS	5.486,25
			Sub-Total R\$	2.256.795,12
Órgão 02100 SEC. DE PLANEJAMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Ação	1073 AQUIS. TERRENO P/CONST. HABITAÇÃO INTERESSE POPULAR	TERRENOS ADQUIRIDOS	HECTARE	65.835,00
Ação	1074 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES	HABITAÇÕES CONSTRUÍDAS E RECUPERADAS	UNIDADE	296.257,50
Ação	1075 CONSTRUÇÃO DA CASA DO TURISTA	CASA DO TURISTA CONSTRUÍDA	UNIDADE	120.697,50
Ação	1076 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO OU CENTRO POLIESPORTIVO	GINÁSIO OU CENTRO POLIESPORTIVO CONSTRUÍDO	UNIDADE	303.869,66
Ação	1079 ARBORIZ. URBANA E REFORESTAMENTO DE ÁREAS RURAIS	MUDAS DISTRIBUÍDAS	MUDAS	43.890,00
Ação	1088 CONTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS NA ZONA RURAL	HABITAÇÕES CONSTRUÍDAS E RECUPERADAS	UNIDADE	285.285,00
Ação	2075 CONCLUSÃO DE IMPLANT. AGENDA 21 LOCAL	IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21	PROGRAMA	32.917,50
Ação	2079 FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL	IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL	SECRETARIA DE	43.890,00
Ação	2081 REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO	PESSOAS	21.945,00



ESTADO DA PARAÍBA
07.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Ação	Descrição	Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
			SECRETARIA DE	
Ação 2083	MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJ.TURISMO E M.AMBIENTE	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE	177.315,60
			Sub-Total R\$	1.391.902,76

Órgão	02110	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ALAGOA NOVA - IPAN			
Ação	1080	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O IPAN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10.972,50
Ação	1081	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IPAN	SEDE DO IPAN CONSTRUIDA	UNIDADE	109.725,00
Ação	2055	MANUT.DAS ATIV.DE COORDENACAO E SUPERVISAO DO IPAN	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IPAN	UNIDADE	362.092,50
Ação	2056	BENEFICIOS A SEGURADOS	PAGAMENTO DE BENEFICIOS A SEGURADOS	SERVIDORES	131.670,00
Ação	2057	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	INATIVOS E	5.376.525,00
Ação	7790	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	121.547,86
Ação	7799	RESERVA PREVIDENCIARIA	RESERVA PREVIDENCIARIA	UNIDADE	965.580,00
			Sub-Total R\$		7.078.112,86

Órgão	02120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ação	1011	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAUDE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	80.000,00
Ação	1018	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA SEMI UTI	AMBULANCIA ADQUIRIDA	UNIDADE	0,00
Ação	1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE HOSPITALAR	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	65.835,00
Ação	1020	AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	76.807,50
Ação	1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	76.807,50
Ação	1023	CONSTRUCAO, AMPLIAC. E RECUPERACAO DE UBSS	UNIDADE DE SAUDE CONSTRUIDA, AMPLIADA E/OU RECUPERADA	UNIDADE	340.147,50
Ação	1024	RECUPE E MANUT. DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES	EQUIPAMENTOS RECUPERADOS	UNIDADE	21.945,00
Ação	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNIC.SAUDE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	10.972,50
Ação	1027	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA VIGILANCIA SANITARIA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2.194,50
Ação	1028	REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL SOFIA DE CASTRO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	243.095,73
Ação	2030	MANUTENCAO DO SAMU	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU	UNIDADE	666.030,75
Ação	2042	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	MANUTENCAO DO PSF	SECRETARIA DE	1.881.783,75
Ação	2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	MANUTENCAO DO PACS	PROGRAMA	1.253.059,50
Ação	2044	PROGRAMA SAUDE BUCAL	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	PROGRAMA	784.533,75
Ação	2045	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	UNIDADE	745.032,75
Ação	2046	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS	PESSOAS	329.175,00
Ação	2047	MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MANUTENCAO DO HOSPITAL SOFIA DE CASTRO COSTA	UNIDADE	2.615.844,00
Ação	2048	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA POLICLINICA	MANUTENCAO DA POLICLINICA	UNIDADE	87.780,00



ESTADO DA PARAIBA
07-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Ação	Descrição	Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Ação 2049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	PROGRAMA		29.625,75
Ação 2050	MANUT.DAS ATT. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	PROGRAMA		377.454,00
Ação 2061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE	FUNDO		1.716.099,00
Ação 2072	MANUT.DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	UNIDADE		790.020,00
Ação 2084	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	FUNDO		1.454.953,50
Ação 2086	MANUTENCAO DO CEO-CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS	UNIDADE		300.000,00
		Sub-Total R\$		13.949.196,98

Órgão	02130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Ação 1016	AQUISICAO DE VEICULO PARA O CONSELHO TUTELAR	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	26.000,00
Ação 1022	CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS	CONTRO DE CONVIVENCIA CONSTRUIDO	UNIDADE	219.450,00
Ação 1030	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE PREDIO DO CRAS	CRAS CONSTRUIDO E EQUIPADO	UNIDADE	252.367,50
Ação 1032	CONSTRUCAO DE CASA DE APOIO AOS CONS. MUNICIPAIS	CASA DE APOIO CONSTRUIDA	UNIDADE	76.807,50
Ação 1033	AQUISICAO DE VEICULO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0,00
Ação 1034	IMPLANTACAO DE CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL	CENTRO IMPLANTADO	UNIDADE	24.309,57
Ação 1035	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM SEDE DO PRO-JOVEM	SEDE CONSTRUIDA E EQUIPADA	UNIDADE	230.422,50
Ação 1091	CONSTR.E IMPLANTACAO DE CASA DE PASSAGEM PICARENTE	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	200.000,00
Ação 2029	MANUT DAS ACOES DE CONVIV E FORTALECIMENTO SOCIAL	MANUTENCAO DO PETI	UNIDADE	450.969,75
Ação 2031	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	94.363,50
Ação 2032	IMPL.E MANUT.DO CENTRO INCLUS. DIGITAL-TELECENTRO	MANUTENCAO DO TELECENTRO	UNIDADE	51.570,75
Ação 2033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAIF	MANUTENCAO DO PAIF	UNIDADE	167.879,25
Ação 2034	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	SERVICOS DE ASSISTENCIA AOS CARENTES	FAMILIAS	274.312,50
Ação 2035	DOACAO DE URNAS FUNERARIAS	DOACOES DE URNAS FUNERARIAS	ATAUDES	16.458,75
Ação 2036	REALIZACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	REALIZACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	CURSOS	24.139,50
Ação 2037	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	SECRETARIA DE	318.202,50
Ação 2054	IMPLANTACAO E MANUT. DO CENTRO DE GERACAO DE RENDA	CENTRO DE GERACAO DE RENDA IMPLANTADO	UNIDADE	0,00
Ação 2062	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	PROGRAMA	192.018,75
Ação 2073	IMPLANT.E MANUT.CASA DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO AOS CONSELHOS	UNIDADE	0,00
Ação 2074	IMPLANT.E MANUT. CASA DE APOIO DA POPULACAO RURAL	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	UNIDADE	0,00
Ação 2082	IMPLANTACAO DO PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR IMPLANTADO	PROGRAMA	30.386,95
		Sub-Total R\$		2.649.659,27



ESTADO DA PARAÍBA
07-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Orgão	02990	RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Ação	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
				Sub-Total R\$	43.890,00
				Total R\$	59.914.777,18

Sistema: PJPCTB(v5.00.008), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 11/04/2016 e hora de emissão: 19:36:18


WALFREDO LEAL DA COSTA JUNIOR
GESTOR



Câmara Municipal de Alagoa Nova

CASA CLEMENTINO LEITE

CNPJ – 01845157/0001-80

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 332/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA EXECUÇÃO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER

Apresentação: O Projeto de Lei Nº 332/2016, de autoria do Poder Executivo, tramita nesta Casa Legislativa, desde o dia 14 de abril de 2016, e enviado a esta Comissão no mesmo dia, com o objetivo de ser apreciada. Quanto aos seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e técnicas legislativas de acordo com a legislação vigente.

Conclusão: Após análise da matéria supracitada esta relatoria concluiu que a iniciativa do Projeto é de competência Privada do Poder Executivo de acordo com o artigo 29 inciso III artigo 22 inciso II da Lei Orgânica Municipal. Constatamos, também, que foi observado o artigo 165 da Constituição Federal. Sua tramitação nesta Casa ocorreu dentro dos parâmetros legais, com seus encaminhamentos assinados, recebimento protocolado de acordo com o artigo 159 § único do Regimento Interno. Em relação a sua técnica e redação bem objetiva. Pelo exposto, essa relatoria, de acordo com o artigo 75, artigo 89 §único inciso I e II e artigo 154 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considero a matéria nos seus aspectos jurídico, legal, regimental, constitucional.

Em observação ao artigo 76 do Regimento Interno fica a critério da Comissão de Controle, Fiscalização, Finanças e Orçamento a emissão do Parecer Final. Desta forma com o intuito de sanar o vício apontado por essa Comissão, apresentamos a seguinte Emenda Modificativa ao §único do artigo 14 do Projeto de Lei nº. 332/2016 a Comissão acima mencionada. Assim esse é meu voto.



Câmara Municipal de Alagoa Nova

CASA CLEMENTINO LEITE


CNPJ – 01845157/0001-80


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alagoa Nova em 02 de junho de 2016

Este é o Parecer.


Severino Ricardo da Silva
-Relator-

De acordo: Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator concluindo para sua aprovação.


Icaro Teixeira Rocha
Presidente da CLJRF


Severino Ricardo da Silva
Relator da CLJRF


Vanusa Gonçalves de Almeida
Membro da CLJRF



Câmara Municipal de Alagoa Nova

CASA CLEMENTINO LEITE

CNPJ – 01845157/0001-80

COMISSÃO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 332/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria concluiu parecer favorável, com inclusão da Proposta de Emenda Modificativa n.º 06/2016, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, haja vista que a Lei de Diretrizes Orçamentária atende aos princípios de economicidade previstos em nossa Carta Magna, como também o Projeto de Lei nº 332/2016 que vem ao encontro dos anseios da população alagoa-novense e atende as regulamentações previstas em Lei.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alagoa Nova, em
08 de junho de 2016.

De acordo: Os Membros da Comissão de Controle, Fiscalização, Finanças e Orçamento são de “Acordo” com o parecer concluindo para sua aprovação.


Abraham Lincoln de Moraes
Presidente


Mateus Herculano Pereira de Oliveira Araújo
Relator


Bruno Filipe Venâncio Campos
Membro